

### REVISTA DIREITO EM MOVIMENTO (EDIÇÃO ESPECIAL FONAJE / 2012)

“A era dos direitos, por conseguinte, delega na pessoa do juiz o exercício de uma atividade verdadeiramente jurígena, qual seja, a de fixar, no caso concreto, o conteúdo das normas gerais constitucionais, dotando-o, para esse fim, de uma liberdade de movimentos sem paralelo em toda a história da atividade jurisdicional.”<sup>1</sup>

Os Juizados Especiais revelaram-se um marco na história do Judiciário: transformaram o processo civil tornando-o adequado à celeridade e economia necessárias a uma realização eficiente da Justiça; aproximaram os Juízes das mazelas que de há muito assolavam a vida dos brasileiros de baixa renda, conscientizando-os de que ainda há vários universos, várias realidades num mesmo país chamado Brasil, e fomentaram, como nunca antes, a credibilidade da população no Poder Judiciário, obrigando os Juízes a terem uma visão política do mundo que os cerca.

Como bem formulado pelo jurista Hélio Bicudo, em entrevista a periódico carioca de grande circulação:

“Sem a proximidade com as pessoas sobre as quais ele vai julgar, não há Justiça. O juiz acaba decidindo só sobre papel, e papel não é vida.”<sup>2</sup>

A demanda de massa leva os magistrados, no entanto, ao invés de enxergar o sucesso do sistema, a olhá-lo sob o viés da derrota.

---

1 ALBUQUERQUE, Mário Pimentel in “O órgão jurisdicional e sua função: Estudo sobre a ideologia, aspectos críticos e o controle do Poder Judiciário”, S. Paulo, Malheiros, 1997, p. 19.

2 in “O Globo”, ed. 28.441, 20/06/2011, p. 3.

Tal equívoco deve ser evitado a todo custo.

No plano penal, do Juizado Especial Criminal, a enorme massa de conflitos que ficava à margem, sendo menosprezados pela justiça criminal, volta a ter papel de resgate da ética e do comportamento do cidadão de bem, com a punição, mesmo por meio de medidas alternativas e da auto-composição, dos transgressores da ordem social.

No plano civil, indubitável o novo papel dos Juízes, como, também, agentes de modificação social.

As demandas de massa apontam no sentido da realização, pelos Magistrados, de ações de transformação e, mormente no campo das relações de consumo, dos serviços essenciais, as vitórias tem sido alvissareiras.

Já agora, com a chegada dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, que começam a fortalecer o sistema, haverá, como já está havendo, a quebra da intangibilidade e dos privilégios processuais da Fazenda, medida necessária para o fim definitivo da supremacia dos “atos do príncipe”, chegando-se, finalmente, à era da supremacia dos direitos de cidadania.

Para a comemoração de mais um FONAJE, o segundo a ser realizado no Estado do Rio de Janeiro, cabe, portanto, a edição de mais um volume especial da Revista Direito em Movimento, esta que agora, com registro ISSN oficial, torna-se, também, material de consulta acadêmica, além de periódico semestral que visa a divulgação do trabalho incansável dos Magistrados em atuação nos Juizados Especiais, com suas três vertentes: Cível, Criminal e de Fazenda Pública.

Na apresentação deste volume, portanto, que congrega sentenças de Juízes de várias regiões do País, válido rememorar as palavras do Des. Thiago Ribas Filho<sup>3</sup>, na apresentação do volume dedicado ao XVI FONAJE, quando esse ilustre Magistrado pontificou:

---

<sup>3</sup> O Desembargador Thiago Ribas Filho foi Presidente do TJRJ, e o primeiro Presidente da Comissão Estadual dos Juizados Especiais e Adjuntos Cíveis e Criminais do TJRJ.

“Esse Volume Especial da Série Direito em Movimento pode ser visto, então, não mais como semente em busca de seu destino de germinar, mas já como planta tenra e viçosa, que desabrochou porque veio para, firmemente enraizada, espalhar-se.

Galileu Galilei, ao que se diz, não pronunciou a célere expressão “Eppur si muove”, mas marcou sua resistência àqueles que pretendiam parar o tempo. Os Juizados Especiais, como obra desses juízes e juízas que labutam em sua construção, contribuem vivamente para que o Direito, sempre em movimento, não se torne um mecanismo subserviente em um mundo onde a política e, ainda mais intensamente, a economia e o mercado, aspiram a uma hegemonia sem freios. Só assim o universo e o futuro do Direito estarão, cada vez mais, essencialmente associados ao futuro da democracia.”<sup>4</sup>

Sejam todos bem-vindos ao XXXII FONAJE  
e ao Estado do Rio de Janeiro.

**Desembargadora Cristina Tereza Gaulia**

*Coordenadora da série “Direito em Movimento”.*

---

4 Apresentação do Volume Especial da Revista Direito em Movimento em nov/2004, por ocasião do XVI FONAJE.